



026

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa especializada em fornecimento de Móveis Planejados para Escritório / Administração, da Câmara Municipal de Restinga/SP.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos



077

do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

028

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

029

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se, que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou os valores



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

032

estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 38.989,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais) - menor proposta apresentada - se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

031

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que, aparentemente, foram apresentados os documentos necessários, em tese, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

032

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

033

as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

034

administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

035

É o Parecer. SMJ.

Restinga, 15 de abril de 2024.

Dr. Leonardo Neves Cintra
Procurador Jurídico
OAB/SP 294.633



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80**

036

PROCESSO Nº. 0003/2024

DISPENSA Nº. 0003/2024

**CONTRATO Nº. 002/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E A
EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **CLEBER DONIZETI MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 29.203.345 SSP/SP, e do CPF nº. 288.292.288-42, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carmem Rodrigues Canavêš nr.536, Restinga/SP.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A.F. GENARO MOVÉIS ME., inscrita CNPJ 23.720.612/0001-54, com sede Desembargador Marcio Martins Ferreira nr. 627, Alto Boa Vista em Restinga/SP, por seu representante legal se. Alex Fernando Genaro, RG 32.853.310 SSP/SP e CPF nr. 310.380.048-70, residente domiciliado a Rua Desembargador Marcio Martins Ferreira nr.627, Alto da Boa Vista Cep. 14.330.000 Restinga/SP,



1037

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0003/2024, dispensa nº. 0003/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **EMPRESA A.F GENARO MOVEIS**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 38.989,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MESAS DE FERRAGEM C/ TAMPO MDF 121X70X80	05	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
2	MESA DE PLENÁRIO C/ FERRAGEM TAMPO DE MDF 222X70X70X70X80	01	R\$ 3.195,00	R\$ 3.195,00
3	MESA L C/ FERRAGEM TAMPO EM MDF 222X210X80	01	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00
4	MESA 145X60X80	01	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

038

5	MESA C/ FERRAGEM 365X60X80	01	R\$ 3.320,00	R\$ 3.320,00
6	MESA C/ FERRAGEM FIXA 336X100X80	01	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00
7	PAINEL EM CIMA DE MESA 336X40	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
8	PAINEL DE 145X80	01	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
9	ARMÁRIO SUPERIOR DE 145X60X110	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
10	ARMÁRIO TUDO GAVETA 360X60X100	01	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
11	CARRINHO C/ GAVETA E RODIZIO	03	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
12	REVESTIR ARMARIO 387X100	01	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
13	DIVISÓRIA MDF C/ PORTA TRANCA 370X100	01	R\$ 5.455,00	R\$ 5.455,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.989,00

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

639

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

040

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

041

01.01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

FICHA 009 SALDO R\$ 69.805,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

042

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

043

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 06 de maio 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA
PRESIDENTE

A.F. GERNARO MOVEIS
CNPJ 23.721.612/00001-54

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

044

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
CONTRATADO: A.F. GERNARO MOVEIS CNPJ 23.721.612/00001-54
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0002/2024
OBJETO: MOVEIS PLANEJADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 06 DE MAIO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

045

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA Cargo: PRESIDENTE
CPF: 288.292.288-42 RG 29.203.345 NASC: 01/01/1979
ENDEREÇO: Rua Carmem Rodrigues Canavez 536 Restinga/SP
EMAIL:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 288.292.288-42 RG 29.203.345 NASC: 01/01/1979
ENDEREÇO: Rua Carmem Rodrigues Canavez 536 Restinga/SP
EMAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 288.292.288-42 RG 29.203.345 NASC: 01/01/1979
ENDEREÇO: Rua Carmem Rodrigues Canavez 536 Restinga/SP
EMAIL:

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:
Nome: ALEX FERNANDO GENARO
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 310.380.048-70 NASC:
EMAIL: luciahelena@com4.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 288.292.288-42 RG 29.203.345 NASC: 01/01/1979
ENDEREÇO: Rua Carmem Rodrigues Canavez 536 Restinga/SP
EMAIL:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: Cargo:
CPF: NASC:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade Nome:
Cargo: NASC:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.720.612/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL A. F. GENARO MOVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CASA PLANEJADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR MARCIO MARTINS FERREIRA	NÚMERO 627	COMPLEMENTO *****
CEP 14.430-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RESTINGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIAHELENA@COM4.COM.BR	TELEFONE (16) 9109-2600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

047

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
 ALEX FERNANDO GENARO

1ª HABILITAÇÃO
 12/07/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/06/1983 FRANCA/SP

4a DATA EMISSÃO
 20/03/2023

4b VALIDADE
 07/02/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 32853310 SSP/SP

4d CPF
 310.380.048-70

5 Nº REGISTRO
 01892227804

9 CAT. HAB

AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JAIR GENARO

DALVA HELENA DE ALMEIDA



Alex F. Genaro

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2584986975

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D		07/02/2033	
A			07/02/2033		D1			
A1					BE			
B			07/02/2033		CE			
B1					C1E			
C			07/02/2033		DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A
 EAR

-00003

LOCAL
 FRANCA, SP

Eduardo Aguiar de Sá
 EDUARDO AGUIAR DE SÁ
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

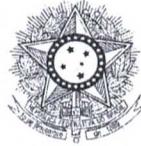
ASSINATURA DO EMISSOR

47467579460
 SP015460593

PROVIDÊNCIA

2584986975

SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. F. GENARO MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.720.612/0001-54

Certidão n°: 15456414/2024

Expedição: 06/03/2024, às 15:31:00

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. F. GENARO MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.720.612/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 439191

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A F GENARO MOVEIS, CNPJ: 23.720.612/0001-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074971644





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. F. GENARO MOVEIS
CNPJ: 23.720.612/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:44 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **1AE5.C128.E110.65B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



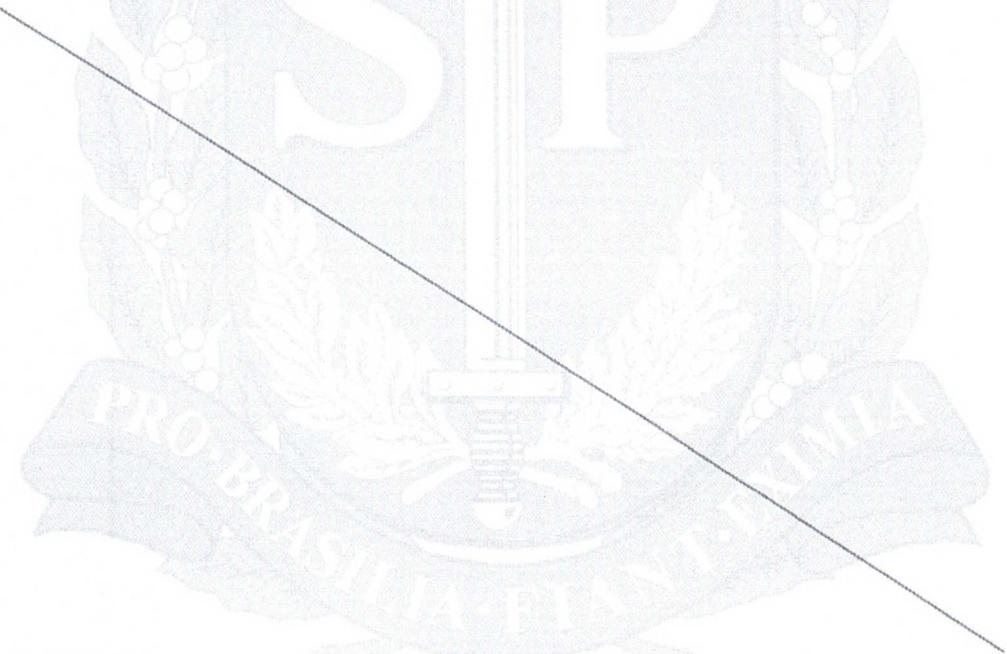
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

052

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.720.612/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24030324359-54

Data e hora da emissão 11/03/2024 09:24:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.720.612/0001-54
Razão Social: A F GENARO MOVEIS ME
Endereço: R DESEM MARCIO MARTINS FERREIRA 00627 / ALTO DA BOA VISTA / RESTINGA / SP / 14430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042421455537920779

Informação obtida em 06/05/2024 12:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Restinga/SP, 06 de maio de 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO declara que a contratação de empresa especializada em serviços de fabricação de móveis, a qual contratamos a empresa **A.F. GENARO MOVEIS** inscrita no CNPJ 23.720.612/00001-54, essa empresa atende perfeitamente ao objeto, e mediante de um apanhando de cotações desse objeto essa teve o preço mais vantajoso para administração, e a mesma tem sua regularização fiscal em dia, conforme comprova se em documentos acostados, e já prestou serviços nesta municipalidade e não houve nada que a desabonasse.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

KARINA HARUMI KIMURA
ESCRITURARIA- COMISSÃO DE CONTRAÇÃO

RODRIGO ANTONIO CINTRA
MEMBRO – COMISSÃO DE CONTRAÇÃO

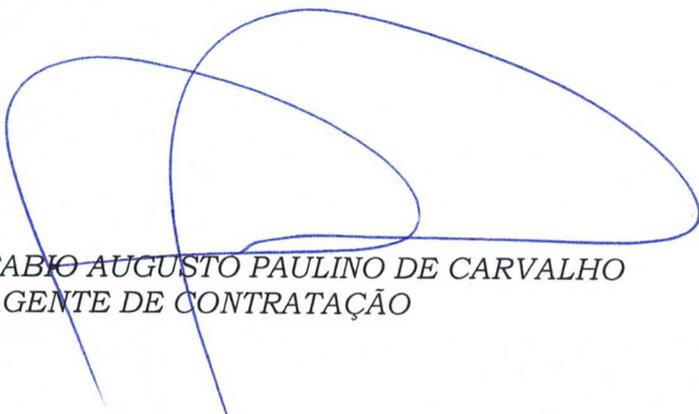


PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 - RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A COPEL declara que as cotações seguiram o que determina o art.23 da Lei 14.133/21, foram cotados 03 (três) empresas do mercado para se encontrar o preço justo para tal objeto.

Restinga/SP, 06 de maio de 2024.



FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

KARINA HARUMI KIMURA
ESCRITURARIA- COMISSÃO CONTRAÇÃO

RODRIGO ANTONIO CINTRA
MEMBRO - COMISSÃO CONTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Pompéia/SP, torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2024 - Processo licitatório nº 500/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças genuínas e originais novas. Tipo de licitação: Menor preço. Início de cadastro das propostas: 13/05/2024. Término de cadastro das propostas: 29/05/2024 às 09h. Abertura das propostas: 29/05/2024 às 09h10m. Início das disputas de preço: 29/05/2024 às 09h15m. Local: <https://licitamaisbrasil.com.br>. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h no Setor de Licitações, telefone (14) 3405-1500, no site: www.pompeia.sp.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).

Pompéia-SP, 10 de maio de 2024.
ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo nº 140/2024; Pregão Eletrônico nº 23/2024; Objeto: Aquisição de retroescavadeira conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e Seus Anexos; Tipo: Menor valor por item; Esclarecimentos: (15) 3257-5620; Recebimento das propostas: Das 00h01 do dia 11/05/2024 até às 09h45 do dia 24/05/2024; Início da disputa de preços: As 10h00 do dia 24/05/2024. Local: www.bill.org.br.
Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba-SP, 10 de maio de 2024.
JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo nº 163/2024; Pregão Eletrônico nº 25/2024; Registro de Preços nº 13/2024; Objeto: Registro de preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para serviços de abertura e fechamento de valas para colocação de tubulação de rede de água, compreendendo o fornecimento de todo o maquinário e mão de obra; Tipo: Menor valor por item; Esclarecimentos: (15) 3257-5620; Recebimento das propostas: Das 00h01 do dia 11/05/2024 até às 13h45 do dia 24/05/2024; Início da disputa de preços: As 14h00 do dia 24/05/2024. Local: www.bill.org.br.
Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba-SP, 10 de maio de 2024.
JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2024

Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 61/2024 - Processo Administrativo nº 869/1/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Para A Diretoria Municipal de Saúde. Valor Estimado da Contratação: R\$ 23.893,05. Data da Sessão: 20/05/2024. Horário da Fase de Lances: 9h. Tempo de Disputa: 1h. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. LOCAL: www.bill.org.br "Acesso Identificado". OBS.: Critério de Regionalidade -> SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3.508/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 3508/2024 OBJETO: materiais de limpeza, manutenção e pintura para veículos INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 9h00. LINK: licitar.digital

Presidente Prudente-SP, 9 de maio de 2024.
WALNER SILVESTRE
Licitante do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Prefeitura do Município de Rafard torna público que se encontra ABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE". O certame ocorrerá pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no site <https://bill.org.br/>. O horário e data limite para o fim do recebimento das propostas é até às 09h00min do dia 24/05/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h30min, nessa mesma data. O edital poderá ser baixado, pelos interessados, nos endereços <https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://bill.org.br/> a partir de 13/05/2024. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520.

Rafard-SP, 10 de maio de 2024.
FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024. Processo nº 003/2024. Contratante: Câmara Municipal de Restinga - Extrato de Contrato nº 002/2024 - Objeto moveis em favor de: A.F. GENARO MOVEIS ME CNPJ 23.720.612/0001-54 no valor de R\$ 38.989,00. Vigência: 06/08/2025. Restinga, 10/05/2024. CLEBER DONIZETI MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Restinga/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Processo nº 34/2024. Do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o registro de preços para eventual contratação de laboratório especializado em confecção de próteses dentárias visando o atendimento de pacientes da rede municipal de saúde de RINCÃO/SP, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital regulador do certame.

O início da sessão pública está previsto para as 09h00min do dia 24 de Maio de 2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19/2024.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.rincao.sp.gov.br e www.bill.org.br e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos e-mails: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitacoes.rincao@gmail.com.

Rincão-SP, 10 de maio de 2024.
BRAZ RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

PROCESSO Nº 040/2024

Torna público para conhecimento dos interessados, a remarcação da Sessão Pública do, tipo menor preço unitário, para o Registro de Preço de serviços de borracharia para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com execução parcelada pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência. A Sessão Pública não foi realizada no dia 10/05/2024, por problemas técnicos, sendo assim, o recebimento e abertura dos envelopes fica remarçada para às 08:30 horas do dia 24/05/2024, na Praça Antônio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 às 11:00, das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (17) 3801-9020 - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Intenção de Contratação por Concorrência Eletrônica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público o interesse de contratação por Concorrência Eletrônica n.º 006/24, objeto do Processo Administrativo n.º 071/24.

TIPO: Menor valor global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A "IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, TOBOÁGUAS, PISCINAS, BANCOS E LIXEIRAS NA PRAIA DO RICHLIEU", SITUADA À ESTRADA VICINAL GERALDO RODRIGUES ESTRELLA-SAL 20, KM 7,3, NESTE MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Sales/SP, 03/06/2024 às 08:00 horas.

Edital Disponível: 16 de junho de 2024, www.sales.sp.gov.br (Acesso Rápido - Editais e Licitações).

Em 10 de maio de 2024.

JADE TORRES FAVERO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº. 0220/2024. Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em regime fracionado, em botijões de 13 e 45 kg, para atender aos serviços de alimentação escolar, setores da saúde e administrativos. Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 14/05/2024 nos sites eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://billcompras.com>. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 14/05/2024 até às 09:00 horas do dia 27/05/2024. Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 27/05/2024. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 27/05/2024. Realização da sessão pública: <https://billcompras.com>. Número do Processo Licitatório: FS000066/24. Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo nº. 0216/2024. Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos impressos que formam Kit's do "Projeto Sacola Literária", destinados aos alunos e professores dos ensinos: Infantil e Fundamental e Formação Continuada de Educadores. Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 14/05/2024 nos sites eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://billcompras.com>. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 14/05/2024 até às 09:00 horas do dia 05/06/2024. Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 05/06/2024. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 05/06/2024. Realização da sessão pública: <https://billcompras.com>. Número do Processo Licitatório: FS000069/24. Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro - SP, 10 de maio de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O Prefeito de Santo Antônio da Alegria no uso de suas atribuições legais e diante do processo instaurado promove a Homologação e a Ratificação do processo de Dispensa nº 012/2024, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALRES E ODONTOLOGICOS.CONTRATADA: MT ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA com valor de R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais reais). Fundamentação: art 75, II, 14.133/21.

Santo Antônio da Alegria-SP, 7 de maio de 2024.
RICARDO DA SILVA SOBRINHO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O Município de Santo Antônio da Alegria, por meio da autoridade competente, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, homologa a inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, tendo como objeto a: "LOCAÇÃO DE TERRENO PARA ABRIGAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA".

Desta forma, fica formalizada a homologação da inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 em favor da empresa contratada: SANTO ANTÔNIO ESPORTE CLUBE CNPJ: 51.815.561/0001-80, valor de R\$ 6.777,60 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Santo Antônio da Alegria-SP, 9 de maio de 2024.
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 27 2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS ALÉM DE ABRANGENTES AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2024 PARA ATÉ 60 ESTUDANTES, ATUANDO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 20:00 E 30:00 HORAS. O ESCOPO ABRANGE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O OBJETIVO PRIMORDIAL É A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISANDO A ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ESTRITA

